



CLÍNICA NUCLEAR DE NATAL

Av. Afonso Pena, 110, Tirol, CEP: 59020-100

Natal/RN

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE USO DE DADOS PESSOAIS

Gestão de Dados Pessoais

Segurança de Rede

Consentimento para Tratamento de Dados

Referências Legislativas

Fevereiro.2022

ÍNDICE

- 1. Introdução**
 - 2. Definições**
 - 3. Política de Gestão de Dados Pessoais**
 - 3.1 Base Legal do Tratamento de Dados Pessoais
 - 3.2 Titular dos Dados Pessoais
 - 3.3 Agentes de Tratamento (Controlador; Operador e Encarregado)
 - 3.4 Fluxo dos Dados Pessoais (Coleta, Retenção, Tratamento, Compartilhamento, Descarte)
 - 3.5 Portabilidade dos Dados
 - 4. Política de Segurança**
 - 4.1 Segurança das Informações em Rede
 - 4.2 Proteção ao Sigilo das Informações Sensíveis
 - 5. Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais**
 - 5.1 Autorização de Tratamento das Informações Pessoais
 - 5.2 Revogação de Consentimento
 - 6. Boas Práticas**
- ANEXOS**

1. Introdução

A LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018) estabeleceu um referencial decisivo no modo como os dados e informações pessoais são utilizados e compartilhados pelos mais diversos meios e plataformas no Brasil.

Tendo por campo de atuação a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, a norma aplica-se a qualquer operação que envolva tratamento de dados pessoais, seja por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país no qual estejam localizados os dados, desde que sua coleta ou sua aplicação se dê em território nacional, dentro dos requisitos fixados na referida norma.

Desse modo, a maneira como tais informações são coletadas, armazenadas e disponibilizadas estão agora submetidas às regras trazidas pela chamada LGPD, de observância obrigatória por todos que, de alguma forma, se utilizam dados pessoais em suas organizações e seu descumprimento pode levar à aplicação de penalidades que vão desde a simples advertência até multas pecuniárias, nos termos já em vigor desde 01 de agosto de 2021.

A fim de promover uma adequação rápida, clara e segura às normas de segurança de dados pessoais, a CLINICA NUCLEAR DE NATAL vem continuamente adotando procedimentos que visam alcançar essa conformidade legal, a fim de dar efetivo cumprimento à LGPD em todos os seus aspectos.

Coerente com sua filosofia de contribuir sempre com a melhoria dos processos de gestão voltados para seus pacientes, fornecedores, colaboradores e público em geral, vem por intermédio do presente documento ratificar e consolidar as medidas de implantação de sua política de proteção de dados pessoais conforme os tópicos a seguir estabelecidos.

2. Definições

AGÊNCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (ANPD): É o órgão federal responsável por aplicar a Lei Geral da Proteção de Dados. Com atuação independente possui competência fiscalizadora junto às empresas que de algum modo tenham acesso à informações pessoais, promovendo auditorias e aplicando penalidades quando necessário.

AGENTES DE TRATAMENTO: o controlador e o operador;

BANCO DE DADOS: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

CONTROLADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

DADO PESSOAL: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

DADO PESSOAL SENSÍVEL: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

ELIMINAÇÃO: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

ENCARREGADO: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

FLUXO DE DADOS: Constitui no mapeamento da Coleta, Retenção, Tratamento, Compartilhamento e Descarte/Preservação dos dados pessoais disponibilizados pelo TITULAR aos setores da CLINICA NUCLEAR DE NATAL e para as finalidades estabelecidas para a atividade médica;

OPERADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

SISTEMAS PÚBLICOS: conjunto estruturado de plataformas digitais utilizadas para o cumprimento das obrigações legais estabelecidas para as pessoas físicas e jurídicas e utilizadas na prestação de serviços de MEDICINA;

TELERADIOLOGIA: Nos termos da Resolução do Conselho Federal de Medicina Nº 2.107/2014, é o envio de exames de imagem e dados clínicos, através da internet, mediante o uso de ferramentais de comunicação virtual, para análise do Médico solicitante

TITULAR: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento, ou seu representante, se menor ou incapaz;

TRATAMENTO: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extracaro..

3. Política de Gestão de Dados Pessoais

3.1 Base Legal do Tratamento de Dados Pessoais:

Os dados pessoais postos à disposição da CLINICA NUCLEAR DE NATAL pelo TITULAR enquadram-se nas seguintes condições legais previstas nos artigos 7º e 11 da LGPD e Resolução do Conselho Federal de Medicina n. 1.821/2007 e Resolução CFM n. 2.299/2002, para os seguintes fins:

<p><u>3.1.1 Dados Pessoais:</u></p> <p>Para elaboração e execução dos serviços de MEDICINA, nos termos da legislação profissional;</p> <p>Para digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio, bem como a emissão de documentos médicos por meio físico ou digital.</p> <p>Para eventual exercício de direito, nos limites do respectivo procedimento.</p> <p>Para elaboração e execução dos contratos de trabalho dos colaboradores;</p> <p>Para elaboração e execução de Contratos com fornecedores e terceirizados;</p>	<p>LGPD - ART. 7º I, II, V, VI</p> <p>Resolução CFM 1.821/2007</p> <p>Resolução CFM 2.299/2002</p>
<p><u>3.1.2 Quanto aos Dados Sensíveis e Dados do Menor</u></p> <p>Para devido cumprimento das obrigações legais perante a Administração Pública;</p> <p>Para proteção da vida, da saúde e da segurança do TITULAR e de seus dependentes menores;</p>	<p>LGPD - ART. 11 I, II, a, e, f</p> <p>Resolução CFM 1.821/2007</p> <p>Resolução CFM 2.299/2002</p>

Para digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos exames e prontuários dos pacientes, por meio físico ou digital.	
--	--

3.2 Titular dos Dados Pessoais

3.2.1 O TITULAR é toda pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento. No caso, são considerados titulares todas as pessoas físicas que, de alguma forma, compartilhem suas informações pessoais com a CLINICA NUCLEAR DE NATAL, na qualidade de Pacientes, sócios de empresas Pacientes, fornecedores, terceirizados, colaboradores próprio e de terceiros.

3.2.2 A CLINICA NUCLEAR DE NATAL adotará as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito utilizando-se para tanto de auditorias periódicas para verificação da segurança das informações.

3.2.3 Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, a CLINICA NUCLEAR DE NATAL comunicará ao TITULAR e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

3.2.4 A CLINICA NUCLEAR DE NATAL manterá e tratará os dados pessoais do TITULAR durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades contratualmente previstas.

3.2.5 Findo o atendimento ao paciente e/ou encerrada a relação com terceiros e colaboradores, a CLINICA NUCLEAR DE NATAL não mais poderá fazer uso dos dados pessoais do TITULAR, salvo para o cumprimento de exigências decorrentes das autoridades públicas, durante o prazo prescricional aplicável à informação.

3.2.7 Ao TITULAR é assegurado o direito de solicitar a qualquer tempo, durante o prazo legal de guarda, o livre acesso, a correção e a eliminação de seus dados pessoais e dados sensíveis armazenados pela CLÍNICA NUCLEAR DE NATAL, por qualquer meio.

3.3 Agentes de Tratamento

3.3.1 CONTROLADOR: CLINICA NUCLEAR DE NATAL LTDA., estabelecida na Av. Afonso Pena, 110, Tirol, CEP: 59020-100, Natal/RN.

3.3.2 OPERADOR: Exercerão as funções de OPERADOR os sócios da CLINICA NUCLEAR DE NATAL a seguir listados, nas respectivas diretorias vinculadas aos serviços de MEDICINA diretamente prestados ao TITULAR ou seus dependentes menores.

Múcio Galvão de Oliveira Filho, portador de CPF n.º 043.809.914-15, E-MAIL: clinicannuclearnatal@yahoo.com.br.

3.3.3 ENCARREGADO: O TITULAR ou seu representante legal dotado de poderes específicos em caso de necessidade relacionada com o tratamento dos seus dados pessoais poderá acionar a CLINICA NUCLEAR DE NATAL através de sua encarregada de proteção de dados, sem prejuízo de apresentar uma reclamação diretamente à Autoridade Nacional de Proteção de Dados:

Cintia Cristiane Ferreira Vaz

Av. Afonso Pena, 110, Tirol, CEP: 59020-100, Natal/RN.

TELEFONE: 31981010, ramal 28

E-MAIL: lgpd@clinicannuclearnata.com.br

3.3.4 Compete à função de ENCARREGADO:

- a) Aceitar reclamações e comunicações dos titulares e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;
- b) Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- c) Apoiar a CLINICA NUCLEAR DE NATAL nos assuntos relacionados à LGPD, fornecendo os elementos necessários à representação dos interesses da CLINICA NUCLEAR DE NATAL perante a ANPD conforme exija o caso concreto.;
- d) Atuar diretamente na formulação de estruturas de tecnologia adequadas às normas da LGPD, inclusive requerendo a realização e auditorias periódicas para verificação de risco;
- e) Executar as normas complementares editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no que lhe couber;
- f) Promover os atos previstos pela Resolução CD/ANPD n. 1/2021, a qual o Regulamento do Processo de Fiscalização e do Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

3.4 Fluxo dos Dados Pessoais (Coleta, Retenção, Tratamento, Compartilhamento, Descarte)

3.4.1 Somente os setores necessários ao cumprimento dos serviços médicos prestados recebem informações e acesso aos dados pessoais do respectivo TITULAR ou seu representante, se menor ou incapaz.

3.4.2 O tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo TITULAR ou seu representante, se menor ou incapaz, tem a finalidade de possibilitar o uso transparente e seguro, em especial os dados especialmente vinculados às informações médicas, de qualquer natureza.

3.4.3 A CLINICA NUCLEAR DE NATAL poderá compartilhar os dados pessoais do TITULAR ou seu representante, se menor ou incapaz, poderá, ainda, transmitir os dados às entidades de saúde suplementar (planos de saúde e seguros saúde), através das plataformas utilizadas para atendimento.

3.4.4 A CLINICA NUCLEAR DE NATAL tomará as decisões referentes à utilização dos dados pessoais compartilhados pelo TITULAR ou seu representante se menor ou incapaz, para as finalidades estabelecidas, a partir de fluxos de dados vinculados a cada setor de execução, previstos neste documento e seus anexos, nos estritos termos do contrato ou serviço respectivos.:

ANEXO I: Fluxo de Tratamento de Dados Pessoais – Setor de Recepção

ANEXO II: Fluxo de Tratamento de Dados Pessoais – Setor Administrativo/RH

ANEXO III: Fluxo de Tratamento de Dados Pessoais – Setor de Exames

ANEXO IV: Fluxo de Tratamento de Dados Pessoais – RH/Colaboradores/Terceirizados/PF

ANEXO V: Termo de Consentimento de Uso de Dados Pessoais – Colaborador

ANEXO VI: Termo de Consentimento de Uso de Dados Pessoais – Paciente

3.5 PORTABILIDADE DOS DADOS PESSOAIS

3.5.1 A portabilidade dos dados pessoais, deverá observar o respectivo instrumento, mantido em caráter imprescritível as Informações Confidenciais postas à disposição das PARTES, conforme previsão nos contratos em vigor ou nos documentos comprobatórios dos serviços médicos realizados.

3.5.2 A CLINICA NUCLEAR DE NATAL diligenciará para manter disponível os dados relativos aos dados coletados, especialmente no tocante ao acesso; correção das informações contidas nos dados, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade, informação das entidades públicas e privadas com as quais tenha realizado uso compartilhado de dados.

4. Política de Segurança de Rede¹

4.1 Segurança das Informações: A CLINICA NUCLEAR DE NATAL compromete-se com uma Política de Segurança de Rede baseada na seguinte estruturação documental e normativa:

4.1.1 Autorizações e Senhas Privativas: Consiste na atribuição de grau de sigilo às autorizações e senhas dos gestores e colaboradores, a fim de possibilitar o rastreamento dos atos praticados, visando coibir e posteriormente apurar evento de incidente de segurança de dados.

4.1.2 Norma de Backup: O backup é a atividade consistente na extração e manutenção de cópias de segurança das informações. Na CLINICA NUCLEAR DE NATAL., as cópias de segurança são feitas diariamente obedecendo a determinados critérios.

4.1.3 Norma de Acesso Remoto: O acesso remoto consiste na utilização de uma rede privada do tipo VPN (Rede Privada Virtual), através de uma rede pública Internet para conexão a uma rede interna da CLINICA NUCLEAR DE NATAL a partir do uso de túneis virtuais para criação de uma rede privada, dentro de uma infraestrutura de rede pública como a Internet, utilizando recursos de criptografia para garantir a integridade e confidencialidade dos dados trafegados.

4.1.4 Normas para Utilização da Internet: O acesso à Internet disponibilizado pela CLINICA NUCLEAR DE NATAL para o usuário desenvolver sua atividade profissional é de propriedade da companhia e tem caráter exclusivo de ferramenta de trabalho, sendo expressamente proibida a utilização para fins particulares fora dos períodos pré-determinados para cada perfil para usos particulares.

4.1.5 Norma para Utilização do E-mail Corporativo: A utilização do e-mail é a atividade consistente no envio e recebimento de mensagens eletrônicas através de ferramentas de comunicação que utilizam protocolos específicos dessa tecnologia.

4.1.6 Norma para Utilização de Ferramenta de Hardware: As ferramentas de hardware consistem na parte física da infraestrutura tecnológica. São as máquinas, tais como computadores,

¹ Se realizada através de consultoria externa, o prestador de serviço deverá observar as mesmas normas.

desktops, notebooks, telefones, celulares, smartphones, tablets, pen drives, HDs, impressoras multifuncionais, fax, scanners, máquinas fotográficas, máquinas filmadoras, equipamentos de videoconferência e outras que ainda venham a ser utilizadas em razão da inovação tecnológica.

4.1.7 Regra para Utilização de Ferramenta de Software: As ferramentas de software consistem na parte lógica da infraestrutura tecnológica. São os programas de computador, sistemas corporativos, planilhas, bases de dados, ambientes e outros que ainda venham a ser utilizados em razão da inovação tecnológica.

4.1.8 Norma para Informe de Transferência, Afastamento e Desligamento do Usuário: O informe de desligamento, afastamento e transferência do usuário é a atividade consistente no repasse de informação para o Encarregado de Proteção de Dados, através do sistema Service Desk sobre a mudança ou término do vínculo do usuário com a CLINICA NUCLEAR DE NATAL para suspensão, adequação ou revogação de acesso à infraestrutura tecnológica da companhia.

4.1.9 Norma de Proteção de Dados Pessoais: A CLINICA NUCLEAR DE NATAL se preocupa com a proteção de dados pessoais de seus próprios colaboradores, de parceiros, Pacientes e de quaisquer outros terceiros, razão pela qual é dever de todos os seus colaboradores e parceiros que venham a tratar de dados pessoais, independentemente da forma (sejam eles físicos ou digitais), zelar por tais informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.2 Proteção ao Sigilo das Informações Sensíveis: A CLÍNICA NUCLEAR DE NATAL, seus sócios, colaboradores e terceirizados em todos os níveis, assumem inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Política de Proteção de Dados, nos seguintes termos:

4.2.2 Todos os acessos efetuados, trabalhos desenvolvidos, informações manipuladas, arquivos, conteúdos, conexões, acesso remoto, mensagens eletrônicas e acesso à internet, podem ser verificados e auditados pelo ENCARREGADO, a qualquer momento, independente de aviso prévio, podendo ainda revogar as autorizações concedidas;

4.2.3 A CLÍNICA NUCLEAR DE NATAL, por seus sócios, colaboradores e terceirizados em qualquer nível, guardarão o devido sigilo das informações sob sua guarda, independentemente do meio pelo qual as informações estejam armazenadas;

4.2.4 Sob nenhuma hipótese serão compartilhadas informações sensíveis, salvo nos casos estritos de ato médico, nos limites da requisição apresentada pelo TITULAR no momento do cadastro perante a recepção da CLÍNICA NUCLEAR DE NATAL.

5. Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

5.1 Autorização de Tratamento das Informações Pessoais

5.1.1 O tratamento dos dados pessoais disponibilizados à CLINICA NUCLEAR DE NATAL pelo TITULAR por qualquer meio permitirá sua utilização pelo prazo, forma e finalidade de uso, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sendo ainda garantido ao TITULAR, a qualquer momento e mediante requisição:

- Promover a confirmação da existência de tratamento;

- Realizar o acesso aos seus dados;
- Sugerir e/ou requisitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Requirir a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a norma;
- Requirir a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto.

5.1.2 A CLINICA NUCLEAR DE NATAL manterá arquivados em meio digital e em meio físico (armário/sala privativa), acessível mediante uso de senha de segurança, todos os documentos pessoais necessários à execução das finalidades estabelecidas junto ao TITULAR, durante sua vigência e uma vez encerrado o dito pacto, todos os documentos pessoais deverão ser descartados, sendo expressamente vedado seu uso, salvo nos casos legalmente permitidos.

5.1.3 O consentimento referido no presente poderá ser declarado pelo TITULAR dos dados por qualquer meio físico ou eletrônico, desde que inequívoco e explícito, que possa ser verificado posteriormente, podendo ainda ser presumido apenas nos casos em que a CLINICA NUCLEAR DE NATAL informe o TITULAR dos dados através do e-mail pessoal, de que sua utilização se deu nos limites e finalidades exclusivas da relação contratual e no cumprimento das obrigações legais respectivas.

5.1.4 No caso específico do PACIENTE, a importância da sua manifestação do consentimento, quando da realização de procedimentos médicos, decorre da interpretação legal mais favorável ao TITULAR, não apenas em razão das normas advindas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), mas especialmente a partir do cotejo das normas específicas oriundas do Conselho Federal de Medicina, bem como, do Código de Defesa do Consumidor, visto que uma vez que a fiscalização poderá ocorrer em conjunto com a ANPD (órgão fiscalizador) e Procon, sem prejuízo de outros órgãos.

5.1.5 A CLÍNICA NUCLEAR DE NATAL trata e compartilhe informações sobre o preparo para a realização dos exames e procedimentos; sobre a saúde do paciente; sobre exames complementares e acessos feitos por outros profissionais médicos, bem como para análise dos dados que proporcionam orientação no diagnóstico, de modo que, considerando a importância dessas informações, a manutenção por exemplo de um sistema de registro eletrônico apenas demanda a obtenção do consentimento do paciente.

5.1.6 O termo de consentimento do paciente em casos específicos, exames de imagem por exemplo existe a Resolução n. 2107/2014, do Conselho Federal de Medicina a qual determina a autorização expressa dos pacientes no que diz respeito ao envio de seu exame de imagem para análise por meio de telerradiologia uma vez que os dados clínicos do paciente acompanham o exame, garantindo a segurança no caso de acesso remoto.

5.2 Revogação de Consentimento

5.2.1 Para revogação do consentimento expresso fornecido pelo TITULAR basta que este envie E-MAIL ao Encarregado (lgpd@clinicannucleardenatal.com.br) a fim de que seja registrado seu pedido.

5.2.2 Caso o TITULAR venha a solicitar à CLINICA NUCLEAR DE NATAL, a eliminação dos dados pessoais postos à disposição desta, fica desde já ciente que a CLINICA NUCLEAR DE NATAL não

será responsabilizada por eventual exigência fiscal e/ou legal decorrente do impedimento de uso dos dados eliminados.

5.2.3 Uma vez encerrada a relação contratual firmada a qualquer título, a conservação dos dados pessoais se dará nos estritos limites das hipóteses legais de exceção:

- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela CLINICA NUCLEAR DE NATAL, pelo prazo prescricional aplicável às obrigações principal e acessórias;
- Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na LGPD;
- Uso exclusivo da CLINICA NUCLEAR DE NATAL, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- Mediante consentimento expresso do Titular.

6. Boas Práticas

6.1 A CLINICA NUCLEAR DE NATAL promove o compartilhamento de informações e técnicas acerca da proteção dos dados pessoais com sua equipe profissional, ressaltando especialmente a importância da adoção dos seguintes procedimentos preventivos:

- Medidas de segurança da informação para garantir o sigilo dos dados;
- Registros permanentes de acesso de dados eletrônicos;
- Registro de login e senha de quem acessou e/ou alterou dados pessoais
- Manutenção de cadastro de pessoas autorizadas ao acesso de dados pessoais;
- Adoção de meios de proteção baseados em criptografia ou outro método que garanta o sigilo.

6.2 Nos termos do art. 46 a 51, da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) a CLINICA NUCLEAR DE NATAL adotará como parâmetro básico de resposta à eventual incidente de vazamento de dados, além das normas propostas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados os seguintes passos:

- Identificar a fonte de vazamento de dados;
- Acionar o encarregado de proteção de dados e o departamento de Tecnologia da Informação;
- Subsidiar o TITULAR imediatamente das informações, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- Identificar se houve compartilhamento de dados com terceiros;
- Identificar se os dados envolvidos no incidente foram coletados com estrita observância aos limites da requisição médica e/ou ao contrato firmado;
- Verificar se havia previsão de eliminação dos dados e se tal procedimento já deveria ter sido realizado.
- Verificar se existe registro de consentimento (escrito ou eletrônico) do uso dos dados pessoais e se este foi obtido de forma clara e sem ambiguidades quanto à finalidade.
- Verificar se existe procedimento para revogar o consentimento
- Verificar se os dados foram disponibilizados pelo TITULAR ou se por terceiros;

- Informa o departamento jurídico para as providências em relação à salvaguarda de direitos do TITULAR e da CLINICA NUCLEAR DE NATAL.

6.3 A CLÍNICA NUCLEAR DE NATAL adotará anualmente revisões e atualizações do presente documento, abordando dentre outros, os seguintes parâmetros:

- IDENTIFICAR todos os dados coletados e armazenados no decorrer do período auditado;
- REVISAR as informações de pacientes, colaboradores, terceirizados e sócios, que necessitem de modificação/atualização;
- ATUALIZAR os destinatários dos dados dos pacientes;
- REVISAR as regras de privacidade desde a Coleta até a Exclusão dos dados pessoais;
- REVISAR os termos de consentimento assinados;
- REVISAR a proteção física e virtual e seu armazenamento;
- ATUALIZAR as soluções de segurança de dados;
- REVISAR as informações transmitidas às entidades de saúde suplementar, exigindo a comprovação e cumprimento da LGPD por parte dessas instituições.

ANEXOS

Integram o presente documento, os anexos I a VI, além dos documentos relativos à proteção de dados pessoais fornecidos pelos parceiros comerciais, terceirizados e prestadores de serviços que tenham sido contratados em função das atividades desenvolvidas pela CLINICA NUCLEAR DE NATAL, além daqueles porventura adquiridos com a finalidade de aumentar o nível de proteção das informações, bem como os que tenham sido desenvolvidos em decorrência de determinação legal ou judicial.

O enquadramento legal descrito pelos documentos firmados poderá ser alterado conforme a natureza da relação estabelecida entre a CLINICA NUCLEAR DE NATAL e o TITULAR dos dados pessoais, sendo oportunamente promovida a adequação das condições legais estabelecidas.